



Recife, 12 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO CREF12/PE Nº 122/2025

Dispõe sobre a alteração dos dispositivos da Resolução CREF12/PE nº 093/2020, que institui a Medalha do Mérito da Educação Física de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO/PERNAMBUCO (CREF12/PE), no uso das atribuições estatutárias, regimentais e legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar critérios e procedimentos para a outorga da Medalha do Mérito da Educação Física de Pernambuco.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação, do Plenário do CREF12/PE, na 5ª Reunião Plenária Ordinária de 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CREF12/PE nº 093/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º A Medalha de Mérito da Educação Física de Pernambuco será proposta por Conselheiro Regional do CREF12/PE e submetida à aprovação do Plenário.

Art. 3º A Medalha do Mérito da Educação Física de Pernambuco tem como objetivo reconhecer o mérito de Profissionais de Educação Física, Pessoas Jurídicas, de Personalidades ou Entidades em geral, que tenham prestado serviços relevantes para o desenvolvimento da Educação Física em nível Estadual, Nacional ou Internacional.

Art. 4º, II

II – Ter completado no mínimo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o ano da homenagem e comprovar, no mínimo, 10 (dez) anos de registro profissional ininterrupto no Sistema CONFEF/CREF

Art. 5º, I

I – Atuando na busca da excelência na prestação de serviços na área da atividade física e/ou desportiva, de forma destacada; com no mínimo de 10 (dez) anos de registro no CREF12/PE.



Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CREF12/PE nº 093/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Francisco de Antunes Beltrão Neto

CREF 003574-G/PE

Presidente